

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução N.º 5/73

Introduz alterações na Resolução n.º 3 de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — São introduzidas as seguintes alterações na Resolução n.º 3, de 21 de dezembro de 1968 — Regimento Interno

I — fica suprimido o parágrafo 1.º do artigo 68, passando o parágrafo 2.º a constituir «Parágrafo único»;

II — O artigo 174 e parágrafos passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 174 — Concluido o Prolongamento do Expediente, passar-se-á a Orden do Dia, que terá a duração de uma hora e quarenta e cinco minutos, acrescendo-se a esse tempo o que eventualmente remanesça de fase anterior da Sessão.

Parágrafo único — A criterio do Presidente entre o Prolongamento do Expediente e a Ordem do Dia os trabalhos poderão ser suspensos por vinte minutos no máximo.»

III — passa a ter a seguinte redação o artigo 372 e seu parágrafo único:

«Artigo 372 — A votação de voto far-se-á mediante voto nominal, nos termos do artigo 316.»

IV — Fica excluída das disposições do artigo 314 a alínea «c» do Parágrafo único do artigo 313.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1973. A Mesa da Câmara: Brasil Vita, Presidente — Manoel Sala, Vice-Presidente — Alfredo Martins, Secretário Geral. A Comissão de Justiça e Redação: Carlos Ergas — Oswaldo Teixeira Duarte — David Rosen.